



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.118, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivo da Lei nº 4.956, de 17 de abril de 2017.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.956, de 17 de abril de 2017, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco a Semana Farroupilha e o Fepart, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, a Semana Farroupilha e o Fepart – Festival Paranaense de Arte e Tradição, Circuitos Classificatório para o Fepart e Fenart – Festival Nacional de Artes e Tradição, destinada a, anualmente, no período que antecede o dia 20 de setembro e no mês de dezembro, promover eventos artísticos e culturais alusivos à tradição gaúcha, à história rio-grandense e, especialmente, à manutenção dos ideais da Revolução Farroupilha.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco – PDT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, de 6 de abril de 2018.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito